



CONTRATO Nº. 03.2023 **ENTRE** CELEBRADO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SR. MARCELO HIROYUKI OKA VISANDO A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXPOGRÁFICO DO MUSEU DO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ -TJPA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justica do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, e de outro lado o Sr. MARCELO HIROYUKI OKA, portador da Cedula de Identidade n.º 9 010 396 8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 036.996.648-13, email: okacenografia@gmail.com, com endereço a Rodovia BR 316, Condomínio Varanda Castanheira, n.º 1570, Bairro: Atalaia, Ananindeua /PA, doravante denominado CONTRATADO, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº. TJPA-PRO-2022/03108, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente contrato tem origem na Inexigibilidade de Licitação, em razão da inviabilidade de competição conforme artigo 74, inciso III, alíneas "a" e "d" da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

O presente instrumento tem por objeto a contratação direta de Pessoa física especializada na elaboração de Projeto Expográfico para nova sede do Museu do Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), com criação, concepção visual e projeto executivo expográfico; elaboração de maquete comercial / arquitetônica de apresentação do projeto e a supervisão de construção e acompanhamento da implantação, conforme descrição disposta no Termo de referência e na proposta apresentada pela contratada.

TJPA-PRO-2022/03108





Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/01/2023 13:18





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Concepção e comunicação visual descritas em um projeto que permita a apresentação de exposições com a apresentação dos recursos comunicacionais – programação visual, recursos tecnológicos, diagramação de textos, imagens, legendas entre outras linguagens assertivas com o público, criando interesse e uso do conteúdo historiográfico salvaguardado pelo TJPA, especificando os tipos de estruturas que comporão o museu: expositores, painéis, vitrines, estantes, molduras, aparadores, prateleiras e móveis de linha e sob medida.	Unid.	01	58.000,00	58.000,00
02	Maquete Comercial / Arquitetônica (Peça de divulgação/apresentação do projeto). Tamanho: 1,5m (150cm) X 0,80m (80cm). Contemplando a área interna do Museu do Judiciário, que compreende o espaço destinado ao Museu – área 19m x 14m. Material básico: Papel Kraft (fosco e com coloração próxima ao material real), acrílico, compensados de MDF, papel pluma e papel tríplex, etc		01	5.000,00	5.000,00
03	Supervisão e acompanhamento técnico. Acompanhamento técnico da futura execução do projeto expográfico, garantindo o fiel cumprimento das especificações técnicas e ideias contidas no projeto (conceitual e técnico). A supervisão deverá ser	Unid.	01	8.500,00	8.500,00

TJPA-PRO-2022/03108

HSA











TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

COORDENADORIA DE CONVERIO	55 2 5577715
realidade de forma periódica em todas	
as etapas da execução por meio de	
reuniões prévias, visitas técnicas e	
orientações aos executantes.	
PREÇO TOTAL: R\$71.500,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação e a Proposta do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES (art. 92, V e VI)

O valor global do presente contrato é de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), pelo período de 13 (treze) meses,

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato será de 13 (treze) meses, contados da assinatura do instrumento, conforme as seguintes etapas:

- •Pré-Produção -tempo de execução: 20 dias;
- •Produção-tempo de execução: 20 dias;
- •Pós-produção(supervisão técnica)-tempo de execução: 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil, Agência 3106-2, conta corrente n° 67418-4, mediante a apresentação de fatura emitida pelo contratado em correspondência ao objeto executado, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

TJPA-PRO-2022/03108 HSA





PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços, em conjunto com o Termo de recebimento Definitivo assinado pelos integrantes da equipe responsável, juntamente com documentação respectiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO OITAVO - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO NONO - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela

TJPA-PRO-2022/03108 HSA







PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a contratada der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0.0001644

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17 de novembro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno

TJPA-PRO-2022/03108



T EASE CONSOLOR



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV, XVI):

- a Encaminhar resumidamente para a imprensa oficial, o extrato do contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, arcando com o ônus de sua(s) publicação(es);
- b Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;
 - c Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
- d Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o termo de referência e a proposta;
- e Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, às suas expensas;
- q Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- h Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada
- i Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- i Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
 - k Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em

TJPA-PRO-2022/03108









TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- I Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- m Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV e XVI)

- a O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- c Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- d Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- f Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a administração;
- g Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- h Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços
- j Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos

TJPA-PRO-2022/03108 HSA



H





sofridos;

- k Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7°, XXXIII da Constituição Federal;
- I Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o Não transferir a terceiros, que não integrem o seu corpo técnico, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- p Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
- q Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta (art.92, XVI);
- r Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021
- s Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021
- t Disponibilizar suporte técnico ao usuário, em horário comercial, seja por meio de telefone ou e-mail, disponibilizando acesso ao contato pela Contratante, bem como os dados do responsável pelo atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

TJPA-PRO-2022/03108 HSA











CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste serviço ficará a cargo dos servidores:

Gestor da contratação: Claikson Mendonça Duarte, Matrícula: 58629, Telefone: (91) 3205.3318, E-mail: claikson.duarte@tipa.ius.br.

Fiscal Demandante: Rodolfo Silva Marques, Matrícula: 6929-9,Telefone: (91) 3205.3318, E-mail: rodolfo.marques@tipa.jus.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato:
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais

TJPA-PRO-2022/03108 HSA







grave (art. 156, §5°, da Lei)

IV - Multa:

a) 0,5%(meio por cento) do valor contratadopor dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinzepor cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

b) Até 30% (trintapor cento) sobre o valor total desta aquisição, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação dos dispostos nas alíneas a deste subitem

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

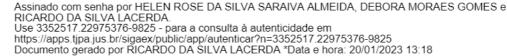
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

TJPA-PRO-2022/03108



T DATE OF CONTRACT





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO DÉCIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da a funcional programática 02.061.1417.8979 / 02.061.1417.8725 fonte 0101 / elemento de despesa 339036.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

TJPA-PRO-2022/03108



T E A DE DOCUMENTO TO THE PROPERTY OF THE PROP







CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias uteis, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará e nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21 sendo que o contratante providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro do contrato será o da Comarca de Belém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas baixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 11 de janeiro de 2023.

DÉBORA MORAES GOMES

Secretária de Administração TJPA

MARCELO HIROYUKI OKA

TJPA-PRO-2022/03108 HSA











Testemunhas:

Nome:	CPF n°
Nome:	CPFn°

Anexo I

TJPA-PRO-2022/03108 HSA









TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXPOGRÁFICO PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO MUSEU JUDICIÁRIO DO TJPA











PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/03108

DO OBJETO

Contratação de Pessoa física especializada na elaboração de Projeto Expográfico para nova sede do Museu do Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

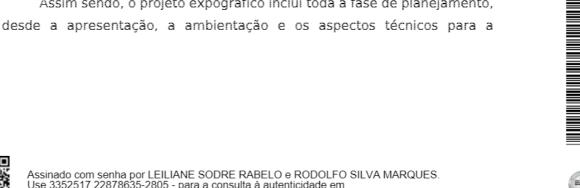
2.1. Da Justificativa da Contratação

Usufruir de serviços e bens culturais materiais e imateriais e ter acesso à informação e aos diversos saberes produzidos a partir das atividades institucionais ao longo da história, são condições que devem garantidos aos cidadãos pois constituem direitos culturais fundamentais e garantias constitucionais.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se em razão da inauguração de um novo espaço do Museu Judiciário do TJPA, prevista para acontecer ainda em 2022. O Museu "Des. Agnano de Moura Monteiro Lopes" passará a funcionar em um prédio histórico no centro da cidade de Belém e, com isso, a necessidade de se ter uma apresentação do Museu para melhor comunicar seus objetivos e atrair o interesse do público.

Com a iminente inauguração, é imperiosa a necessidade de se contratar pessoa física ou jurídica para elaboração de projeto expográfico para subsidiar a implantação do novo espaço do museu, incluindo sua concepção e comunicação visual que permita a apresentação de exposições com design e linguagem assertivos com o público, bem como a utilização de recursos tecnológicos, criando interesse e uso do conteúdo historiográfico salvaguardado pelo TIPA.

Assim sendo, o projeto expográfico inclui toda a fase de planejamento,











elaboração da concepção e apresentação do novo museu, bem como pontuar os recursos que poderão ser empregados, tais como: iluminação, climatização, tecnologias, segurança, acessibilidade, dentre outros.

O projeto expográfico para o museu judiciário do TJPA deverá garantir toda a direcionamento conceitual e material para a posterior execução física do referido projeto. Assim, será possível apresentar um plano de ação para a futura execução de como o acervo, a memória institucional e a história do judiciário na Amazônia serão comunicadas à sociedade. Dessa forma, será possível construir uma narrativa própria que despertará o interesse da sociedade ao que será apresentado.

Além disso, a contratação garantirá a conformidade com a Resolução nº 324/2020, do Conselho Nacional de Justiça, especificamente em seu artigo 3º, incisos I e II, que trata da promoção da cidadania por meio do pleno acesso ao patrimônio arquivístico, bibliográfico, museográfico, histórico e cultural gerido e custodiado pelo Poder Judiciário; e da produção da narrativa acerca da história do Poder Judiciário e a consequente difusão e consolidação da imagem institucional.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

2.2.1. Da forma e do critério de seleção

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do das alíneas "a" e "d" do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021 (nova lei de licitações).

2.2.1.1. Do Serviço Técnico Especializado

A presente contratação é enquadrada na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o objeto a ser contratado (elaboração de projeto expográfico, construção de maquete e acompanhamento/supervisão técnica de serviço) é classificado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, não se











enquadrando em serviço de divulgação e publicidade, nos termos das alíneas "a" e "d" do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021 (nova lei de licitações):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

2.2.1.2. Notória especialização da contratada

Segundo o magistério de HELY LOPES MEIRELLES:

"Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional -exigida para os serviços técnicos profissionais em geral, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pósgraduação ou de estágios de aperfeiçoamento".

Marcelo Hiroyuki Oka, é cenógrafo, atuando como diretor de arte e cenografia, sobretudo no estado de São Paulo. Tem experiência em projetos infantis, como o Castelo Rá-Tim-Bum, da TV Cultura, demonstrando ao longo de sua carreira, desde o início, na TV Cultura, qualidade e compromisso com a arte e a cultura brasileira, o que lhe rendeu prêmios internacionais.

Tanto como pessoa física ou como pessoa jurídica, Marcelo Oka atende diversos segmentos como teatro, museus, cinema, eventos, marketing promocional e televisão. Em Belém, já realizou curadoria de grandes exposições como no Castanheira Shopping Center e para o Grupo Líder.

2.2.2. Da seleção da contratada











A seleção da contratada será feita à pessoa física com notória especialização do serviço objeto da contratação, desde que atendidas plenamente as condições deste Termo de Referência.

O não cumprimento de quaisquer das exigências discriminadas neste Termo de Referência, quanto ao fornecimento dos objetos ou prestação dos serviços, implicará em invalidação da proposta e estará sujeita a sanções aplicáveis ao caso.

2.2.3. Do parcelamento do objeto

O objeto será parcelado em 03 (três) fases, sendo materializadas com as etapas de pré-produção (planejamento), produção (execução) e pós produção (supervisão e assessoria técnica).

2.2.4. Da modalidade e do tipo de licitação

Não se aplica, por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos das alíneas "a" e "d" do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021 (nova lei de licitações), e previsão no art. 3º da Portaria nº 1.227/2022-GP deste TJPA.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

Apresentar toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da pessoa física e a documentação à regularidade fiscal e trabalhista (certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista), conforme previsão expressa na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Faz-se necessário que a contratada tenha conhecimento subjacente a áreas cenografia, expografia, arquitetura e áreas afins, no contexto de museus, patrimônio histórico e exposições artísticas afins. Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica ou outro documento comprobatório que











demonstrem a execução de serviços da mesma natureza do objeto da presente contratação (formatação de projetos expográficos).

2.4. Do impacto ambiental

A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade –Instrução Normativa Nº 01/2010 -SLTI -MPOG).

3. DAS DEFINIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O regime de execução contratual será dividido em 3 etapas:

- Pré-produção (Planejamento):
- a) Reuniões de alinhamento de temáticas e objetivos entra a contratada e os membros da Comissão de Gestão da Memória do TJPA;
- Planejamento de espaços expositivos e disposições e apresentação de móveis e objetos;
- c) Definição dos tipos de estruturas que comporão o Museu: expositores, painéis, vitrines, estantes, molduras, aparadores, prateleiras, plotagens e móveis de linha e sob medida;
- d) Definição do tipo de iluminação (se natural, artificial, focal, difusa, combinada etc.) e da fonte de iluminação (incandescente, fluorescente, LED, halógena, zenital etc.) a ser utilizada, dentre outros recursos criativos de iluminação;
- e) Definição de elementos de proteção e segurança (barreiras físicas e psicológicas, vitrines etc.);
- f) Definição de espaços lúdicos, interativos e demais métodos de aprendizagem em ambientes com espaços expositivos inovadores, modernos e tecnológicos;











g) Definição de mecanismos de acessibilidade aos acervos (aplicativos, recursos tátil e auditivo, exclusão de obstáculos e desníveis, sinalética etc.).

2) Produção (Execução):

- a) Apresentação de protótipo de projeto executivo contendo todos os componentes materiais das exposições com descrição técnica: dimensões, pesos, tipos de materiais, acabamentos superficiais, comunicação visual, tipo de iluminação e componentes elétricos etc.;
- Apresentação de maquete com representação completa em escalas reduzidas dos espaços que compõem o museu;
- Supervisão e acompanhamento da fase posterior (nova contratação)
 de execução do projeto expográfico;
- d) A Comissão de Gestão da Memória, com auxílio técnico da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, avaliará o protótipo de projeto executivo e emitirá parecer aprovando de forma integral o projeto expográfico apresentado, ou sugerindo alterações e ajustes;
- e) Apresentação de versão atualizada de projeto expográfico e fornecimento de maquete do Museu.

3) Pós-produção (supervisão técnica):

a) Será feita por parte da contratada a supervisão e acompanhamento técnico da futura execução do projeto expográfico, garantindo o fiel cumprimento das especificações e conceitos previstos no projeto, através de reuniões, visitas e orientação técnica ao local de forma periódica.

3.2. Das obrigações contratuais

3.2.1. Das obrigações do contratante (TJPA)

- Efetuar o pagamento do serviço executado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao serviço a ser prestado;











- Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- Executar, por meio do(s) servidor(es) deste Tribunal de Justiça, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço contratado;
- Permitir o livre acesso da contratada às dependências do Tribunal de Justiça desde que uniformizados e identificados, para execução do serviço;
- Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do serviço contratado;
- Efetuar com pontualidade os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais.

3.2.2. Das obrigações da contratada

- Prestar o serviço contratado atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência;
- Arcar com qualquer prejuízo causado à administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens e prestação do serviço;
- Comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de execução da contratação;
- Acatar as exigências do Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendimento e econômica;
- Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os equipamentos e acessórios segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações devidas;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TJPA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação;











- Emitir nota fiscal referente ao serviço prestado, conforme estabelecido na nota de empenho;
- Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na contratação.

3.3. Da dinâmica de execução do contrato

3.3.1. Etapas Administrativas (TJPA)

- 1. Inicia-se com a solicitação de despesa via GRP Thema;
- Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores do DDI e SEAD;
- 3. Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- 4. Envio de notas de empenho à contratada;
- 5. Recebimento dos produtos/serviços e ateste de nota fiscal;
- 6. Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

3.3.2. Etapas produtivas (Contratada)

A seguir, as etapas previstas para a contratação de serviços de projeto expográfico para o Museu Judiciário:

a) Pré-Produção: a pré-produção consiste, essencialmente, nas etapas de planejamento com reuniões de alinhamento de temática com as pessoas envolvidas, medições do ambiente, definições acerca das posições dos objetos e móveis, bem como, a definição de cada espaço expositivo do











Museu (expositores, painéis, vitrines, estantes, molduras, aparadores, prateleiras e móveis de linha e sob medida), contemplando ainda os processos adaptação e de acessibilidade, projeto arquitetônico de adaptação dos espaços e os desenhos dos mobiliários.

Prazo de execução: 20 dias;

b) Produção: Na etapa de produção a Contratada deverá apresentar protótipo de projeto expográfico – impresso e em sistema AutoCad - contendo todos os componentes materiais das exposições com descrição técnica: dimensões, pesos, tipos de materiais, acabamentos superficiais, comunicação visual, tipo de iluminação, acessibilidade etc. e submeter à avaliação preliminar da Comissão de Gestão da Memória, com auxílio técnico da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, que analisarão e emitirão parecer aprovando de forma integral ou sugerindo alterações e ajustes; Por fim, a Contratada deverá apresentar versão atualizada de projeto executivo e fornecimento de maquete comercial do Museu.

Prazo de execução: 20 dias

c) Pós-produção: Considerando que o projeto expográfico é um trabalho técnico e criativo do autor, com colaboração e críticas da contratante, restou definido que a supervisão técnica ocorrerá em todas as etapas de execução do projeto expográfico, através de participação de reuniões orientativas com a Contratada pela implantação, visitas técnicas durante a montagem e avaliação construtiva após conclusão da implantação, visando garantir o fiel cumprimentos das especificações e ideias do projeto expográfico.

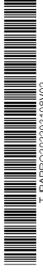
Prazo de execução: 12 meses

3.3.3. Logística

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

a. Local de entrega/execução dos serviços;











A entrega será no espaço dedicado ao Museu Judiciário, localizado na Avenida Nazaré, 582, esquina com a Travessa Rui Barbosa. (Casa Amarela II).

- b. Horários de entrega/execução dos serviços prestados: 8h às 16h;
- c. A entrega dos serviços será realizada nos dias úteis da semana, no local pré-definido.
- d. Possibilidade de armazenamento

A entrega do Projeto Expográfico e da maquete arquitetônica será realizada de forma parcelada, sendo a primeira em 20 dias após a contratação e a segunda 20 dias após a primeira.

e. Periodicidade de entrega e quantitativos;

A periodicidade considera os 40 dias para o início e a finalização do processo de contratação do projeto expográfico.

Necessidade de assistência técnica.

Não se aplica, pois não será necessário para esse tipo de demanda.

3.3.4. Cronograma

A seguir, as etapas previstas para a contratação de serviços do projeto expográfico, em consonância com o item 3.5.:

- Pré-Produção tempo de execução: 20 dias;
- Produção tempo de execução: 20 dias
- Pós-produção 12 meses

3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos materiais e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

O serviço contratado será efetivamente formalizado junto à Contratada através do envio de nota de empenho ao prestador de serviço, por meio de email funcional de servidor do TJPA, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.











3.5. Dos prazos

3.5.1 Prazo de execução do serviço

A entrega do objeto / serviço será de forma parcelada, sendo que as etapas de pré-produção e produção deverá ocorrer em até 40 dias, e a etapa de pósprodução (supervisão técnica) deverá ocorrer em até 12 meses após o recebimento da nota de empenho pela contratada.

3.5.2 Prazo de vigência

A contratação terá a vigência total de 13 meses e 10 dias, conforme as seguintes etapas:

- Pré-Produção tempo de execução: 20 dias;
- Produção tempo de execução: 20 dias;
- Pós-produção (supervisão técnica) tempo de execução: 12 meses.

3.6. Das garantias contratuais

Não se aplica.

3.7. Dos indicadores de níveis de serviço/produto

3.7.1 Garantia do produto

Não se aplica, pela natureza da prestação dos serviços e sobre o serviço entregue. Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.8. Da forma de recebimentos provisório e definitivo

3.8.1 Recebimento provisório

Não se aplica.

3.8.1. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo do objeto contratado será efetivado com a emissão de parecer favorável da equipe de avaliação quanto à aprovação do











projeto executivo aprovado e fornecimento de maquete comercial / arquitetônica do Museu do Judiciário.

3.9. Da forma de pagamento

- a) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços juntamente com o Termo de recebimento Definitivo assinado pelos integrantes da equipe responsável, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;
- b) Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa fornecedora for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;
- c) O TJPA n\u00e3o efetivar\u00e1 o pagamento se, no ato do recebimento, ficar comprovada a entrega de material diferente das especifica\u00f3\u00f3es e quantidades constantes na nota de empenho e neste Termo de Refer\u00e8ncia;
- d) Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
- e) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.
- 3.10. Da Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.
 - Fonte de Recurso Orçamentário: 0101











- Dotação Orçamentária: 02.061.1417.8979 (Otimização da Gestão da Informação e Memória do Poder Judiciário)
- Elemento Outros Serviços de Terceiros: 3.3.90.36.00.00.00.00
- Nota de Reserva: 2022/1667

3.11. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. A contratação do projeto expográfico em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

3.12. Da qualificação ou formação técnica dos profissionais

Não se aplica, visto que o serviço será contratado externamente – Pessoa física.

3.13. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de
da Contratação		licitações em suas dúvidas, respostas aos
		questionamentos, recursos e impugnações,
		bem como na análise e julgamento das
		propostas das licitantes.
Equipe de Gestão	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato,
e Fiscalização do		responsável por gerir a execução contratual, e
Contrato		pelos fiscais demandante, técnico e
		administrativo, responsáveis por fiscalizar a
		execução contratual.
Fiscal	TJPA	Servidor representante da área demandante
Demandante do		da contratação, indicado pela referida
Contrato		autoridade competente, responsável por
		fiscalizar o contrato quanto aos aspectos











		funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.			
Fiscal Técnico do	TJPA	Servidor representante da área técnica,			
Contrato		indicado pela respectiva autoridade			
		competente, responsável por fiscalizar o			
		contrato quanto aos aspectos técnicos do			
		objeto, inclusive em relação à aplicação de			
		sanções.			
Fiscal	TJPA	Servidor representante da Secretaria de			
Administrativo do		Administração, indicado pela respectiva			
Contrato		autoridade, responsável por fiscalizar o			
		contrato quanto aos aspectos administrativos			
		da execução, especialmente os referentes ao			
		recebimento, pagamento, sanções, aderência			
		às normas, diretrizes e obrigações contratuais.			
Gestor do	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas			
Contrato		ou operacionais relacionadas ao processo de			
		gestão do contrato, indicado por autoridade			
		competente do órgão.			

3.13.1 Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Leiliane Sodré Rabelo

Matrícula: 6597-8

Telefone: (91) 3205.3318

E-mail: leiliane.rabelo@tjpa.jus.br

3.13.1. Equipe de Apoio da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Rodolfo Silva Marques











Matrícula: 6929-9

Telefone: (91) 3205.3318

E-mail: rodolfo.marques@tjpa.jus.br

3.13.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor da Contratação

Nome: Claikson Mendonça Duarte

Matrícula: 58629

Telefone: (91) 3205.3318

E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante e técnico

Nome: Rodolfo Silva Margues

Matrícula: 6929-9

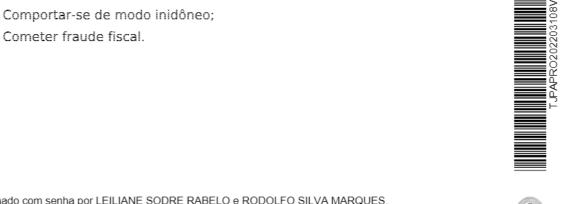
Telefone: (91) 3205.3318

E-mail: rodolfo.marques@tjpa.jus.br

3.14. Das sanções

Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- · Quando a contratada:
- Não receber a nota de empenho ou ordem de compra quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Deixar de entregar a documentação exigida para contratação; b)
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa; c)
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente; e)
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g)
- h)











3.14.2. Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada no caso de inexecução total ou parcial, pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta contratação e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Referência, nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso:
- b) Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total desta aquisição, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação dos dispostos nas alíneas a deste subitem.

4. A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Especificação técnica detalhada do objeto

O projeto expográfico inclui toda a fase de planejamento, desde a apresentação, a ambientação e os aspectos técnicos para a elaboração da concepção e apresentação do novo museu bem como pontuar os recursos que poderão ser empregados como iluminação, climatização, tecnologias, segurança, acessibilidade etc.

O projeto expográfico para o museu judiciário do TJPA deverá garantir suporte à posterior materialização física deste por meio da expografia e curadoria. Assim, será possível apresentar um plano de ação para a futura execução de como o acervo, a memória institucional e a história do judiciário na Amazônia serão comunicadas ao grande público.

O projeto deverá transmitir a linguagem expositiva, a narrativa e a forma de comunicação do museu, no qual possa exprimir um espaço lúdico, interativo em ambientes com espaços expositivos inovadores, modernos e tecnológicos.

O projeto expográfico deverá contemplar os elementos definidos no item 3.1, resumidos abaixo:











- · Projeto luminotécnico;
- · Recursos tecnológicos que serão empregados;
- Recursos materiais e expositivos (vitrines, mobiliário, plotagens etc.)
- · Recursos de acessibilidade física e de informação;
- Recursos de proteção e segurança do acervo.

luz	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID ADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Concepção e comunicação visual descritas em um projeto que permita a apresentação de exposições com a apresentação dos recursos comunicacionais – programação visual, recursos tecnológicos, diagramação de textos, imagens, legendas entre outras linguagens assertivas com o público, criando interesse e uso do conteúdo historiográfico salvaguardado pelo TJPA, especificando os tipos de estruturas que comporão o museu: expositores, painéis, vitrines, estantes, molduras, aparadores, prateleiras e móveis de linha e sob medida.	Unid.	01	58.000,00	58.000,00
02	Maquete Comercial / Arquitetônica (Peça de divulgação/apresentação do projeto). Tamanho: 1,5m (150cm) X 0,80m (80cm). Contemplando a área interna do Museu do Judiciário, que compreende o espaço destinado ao Museu – área 19m x 14m. Material básico: Papel Kraft (fosco e com coloração próxima ao material real), acrílico, compensados de MDF, papel pluma e papel tríplex, etc		01	5.000,00	5.000,00











	Supervisão e acompanhamento técnico.				
03	Acompanhamento técnico da futura execução do projeto expográfico, garantindo o fiel cumprimento das especificações técnicas e ideias contidas no projeto (conceitual e técnico). A supervisão deverá ser realidade de forma periódica em todas as etapas da execução por meio de reuniões prévias, visitas técnicas e orientações aos executantes.	Unid.	01	8.500,00	8.500,00
PREÇ	O TOTAL: R\$71.500,00			1	1

- 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- 5.1 Dos modelos de propostas

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

- 1. Razão Social:
- 2. Número do CNPJ:
- 3. Endereço completo com CEP:
- 4. Fone/Celular:
- 5. Outros (correio eletrônico e-mail -, caixa postal etc.):
- 6. Banco/Nome e nº da Agência/Conta Corrente:











- 7. Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação:
- 8. Validade da Proposta: 60 dias.
- 9. OBJETO: Contratação do Serviço de elaboração de projeto expográfico do TJPA.

Integrante Técnico

Garantem-se, assim, critérios como a segurança e a qualidade na prestação de serviços.

> Belém, 22 de dezembro de 2022. Leiliane Rabelo Integrante Demandante Rodolfo Margues







TERMO ADITIVO A CONTRATO

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2022

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2022 PROCESSO: 2021/720455 - DPE PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNP)/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a empresa PNS SEABRA - ME, inscrita no CNP)/MF sob o nº. 04.180.058/0001-15. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do contrato nº 004/2022, relativo a aquisição de material de consumo (pacotes de AÇÚCAR REFINADO) para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Pará, tendo em vista a possibilidade de alteração contratual referida na CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES do contrato supramencionado em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com interesse público e deliberação dos contratantes, nos termos dispostos no artigo 65, §s 1º e 2º, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93. A empresa PNS SEABRA - ME manifestou-se favorável ao acréscimo contratual em 25%, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). O contrato ora aditado teve o valor acrescido em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) do valor inicial do Contrato, na forma do §1º do art. 65, da Lei Nº 8.666/93. O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração no valor global O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração no valor global do contrato, passando para o valor global de R\$ 17.600,00 (dezessete e seiscentos reais).

Data de Assinatura: 19/02/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8458. Natureza de Despesa: 339030. Fonte: 0101. Plano Interno (PJ): 1050008458C. Gp Pará: 273595.
FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém. RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: PEDRO NILO SANTOS SEABRA. CPF/MF: 212.836.052-87.
ENDEREÇO DA CONTRATADA: Travessa Mauriti, 620, Bairro Pedreira, CEP: 66083-240, Belém/PA.

ORDENADOR: JOÃO PAULO CARNEIRO GONCALVES LEDO - Defensor Pú-

Protocolo: 897002

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP, JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO.

Número: 038/2022-DPE/PA

Processo nº: 2022/890182-DPE/PA. Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura Contratação de empresa para prestação de serviços continuados e ter-ceirizados de Impressão, Cópia e Digitalização com a disponibilização de equipamentos e insumos materiais (suprimentos e papéis), com suporte técnico para realização da manutenção e assistência técnica on-site com peças e mão de obra técnica, serviços de gerenciamento dos equipamentos e da produção, treinamento aos usuários, através de franquia e excedentes de impressão, conforme especificado pelo Núcleo de Tecnologia da Infor-mação – NTI da Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme condições e exigências constantes neste Edital e seus anexos. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

Entrega do Edital: www.gov.br/compras ou www.compraspara.pa.gov.br ou ainda na Defensoria Pública do Estado do Pará sito a Rua Padre Prudêncio nº. 154, 2º andar - CLCC, Campina, Belém - Pará, isento de qualquer taxa,

nº. 134, 2º andar - CLCC, Campina, Beiem - Para, Isento de qualquer taxa, mediante a gravação em mídia digital, fornecida pela empresa interessada ou por meio de solicitação via e-mail: licitação@defensoria.pa.def.br. Edital a partir de: 20/01/2022. Local de Abertura: www.gov.br/compras. Data da Abertura: 01/02/2023 Hora da Abertura: 10H00min (Horário de Brasília). Responsável pelo certame: Eduardo Tathuhiro Nakata. Ordenador: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO. Defensor Público-Geral

Protocolo: 896929

FÉRIAS

PORTARIA Nº 033/2023-GGP-DPG, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9°, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2023/77150 – DEFPUB - SAP - DP01, de 19/01/2023, contendo solicitação de gozo de férias regulamentares, fracionada, referente ao aquisitivo (2020/2021). RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias, regulamentares, com gozo fracionado, ao Defensor Público, ARNOLDO PERES JUNIOR; Id. Funcional: 57175577/ 2, referente ao aquisitivo (2020/2021), nos periodos de 09/01/2023 a 20/01/2023 - 12 dias e 19/09/2023 a 06/10/2023 - 18 dias. MÓNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará Protocolo: 896873

OUTRAS MATÉRIAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação federal: Lei Complementar nº 080/94, com as devidas alterações da Lei Complementar nº 132/09, e da Lei Estadual nº 054/06, vêm perante os autos acolher na íntegra a decisão do pregoeiro Eduardo Tathuhiro Nakata, adotando-a como razão para ADJUDICAR o ITEM 07 e HOMOLOGAR todos os ITENS do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2022, referente ao Processo nº 2020/01/601, puis objeto 63 certames de compresso consciliando a compresso consciliand 2022/816061, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas na

prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistemas de Refrigeração da Defensoria Pública do Estado do Pará, com substituição de peças, componentes, módulos (inclusive externo e interno), acessórios e insumos, LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, em atendimento das necessidades da DP/PA, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual per ríodo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 8.666/93:

- PARAFRIOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ
11.489.784/0001-80, venceu os ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 pelo valor
global mensal de R\$ 33.143,00 (trinta e três mil, cento e quarenta e três reais). Belém, 19 de janeiro de 2023. JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público Geral do Estado do Pará

Protocolo: 897213

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de CONTRATO Nº 003/2023/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. MARCELO HIROYUKI OKA, portador da Cédula de Identidade n.º 90103968 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 036.996.648-13 // Objeto do Contrato: contratação direta de Pessoa física especializada na elaboração de Projeto Expográfico para nova sede do Museu do Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), com criação, concepção visual e projeto executivo ex-pográfico; elaboração de maquete comercial / arquitetônica de apre-sentação do projeto e a supervisão de construção e acompanhamento da implantação, conforme descrição disposta no Termo de referência e na proposta apresentada pela contratada // Origem: Inexigibilidade de e na proposta apresentada pela contratada // Orgem: Inexigibilidade de Licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme artigo 74, inciso III, alíneas "a" e "d" da Lei nº 14.133/2021 // Valor global do Contrato: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) durante o período de 13 (treze) meses. // Dotação Orçamentária do TIPA, funcional programática 02.061.1417.8979 / 02.061.1417.8725 / fonte 0101 / elemento de despesa 399036 // Vigência: 11 de janeiro de 2023 a 11 de fevereiro de 2024 // Data da assinatura: 11.01.2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 897136

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2019/TJPA//Partes: TJPA e a empresa CLARO S/A – CLARO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 40.432.544/0001-47// Objeto do Contrato: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de conexões dedicadas com à internet para trânsito do Sistema Autônomo do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. // Origem: Pregão Eletrônico nº. 069/TJPA/2018//Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, bem como o reajuste do valor contratado// Valor do Aditivo/Contrato: R\$ 15.028,77 (Mensal) e R\$ 180.345,26 (Global)// Dotação Orçamentária: - Programa de Trabalho: 02.126.1417.8180 /8181 / 8182; 02.126.1417.8651 / 8652 / 8653 - Elemento de Despesa: 339040; Fonte de Recursos: 0101 / 0301 / 0118 / 0318// Vigência: 16/01/2023 a 15/01/2024// Data da assinatura: 13/01/2023// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento.//
Protocolo: 896852 Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2019/TJPA//Par-Protocolo: 896852

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ REPUBLICAÇÃO - AVÍSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/TJPA/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada no serviço de blindagem de veículos da frota do Tribunal de Justiça do Pará, modelos Toyota Corolla, incluindo pneus, latarias e vidros com garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital. SESSÃO PÚBLICA: 02/02/2023, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus. br. Informações pelo telefone (91) 3205-3206, (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 19 de janeiro de 2023. Serviço de Licitação

Protocolo: 896837







Entrar



Contrato nº 003/2023

Última atualização 25/01/2023

Local: Belém/PA Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Unidade executora: 925942 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Tipo: Contrato (termo inicial)

Receita ou Despesa: Despesa

Data de divulgação no PNCP: 25/01/2023 Data de assinatura: 11/01/2023 Vigência: de 11/01/2023 a 11/02/2024

Id contrato PNCP: 04567897000190-2-000001/2023 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 04567897000190-1-000002/2023

Objeto:

O presente instrumento tem por objeto a contratação direta de Pessoa física especializada na elaboração de Projeto Expográfico para nova sede do Museu do Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), com criação, concepção visual e projeto executivo expográfico; elaboração de maquete comercial / arquitetônica de apresentação do projeto e a supervisão de construção e acompanhamento da implantação, conforme descrição disposta no Termo de referência e na proposta apresentada pela contratada.

Informação complementar:

O presente contrato tem origem na Inexigibilidade de Licitação, em razão da inviabilidade de competição conforme artigo74, inciso III, alíneas "a" e "d" da Lei nº 14.133/2021.

VALOR CONTRATADO

R\$ 71.500,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: MARCELO HIROYUKI OKA CNPJ/CPF: 036.996.648-13 Tipo: Pessoa física

Arquivos	Histórico			
Nome \diamondsuit		Data ≎	Tipo 🗧	Baixar 🔅
CONTRATO003.2	2023TJPAXMARCELOOKAPROJETOEXPOGRFICOASSINADOEPUBLICADO.pdf	25/01/2023	Contrato	\$
Exibir: 1-1 de 1 ite	ens			Página 🔇 🔪



< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br



AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.